



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.584/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PAULO PIRES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 671/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor PAULO PIRES DA COSTA, detentor do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ATA 518, Classe B, Referência IV, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de julho de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 671/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 45.271/2018

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SEMPPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 45.966/2019

Onde se lê:

ArtArt. 1º A nomeação de MARIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS , para exercer o Cargo de CHEFE DE GABINETE – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 6 de março de 2018.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de MARIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS , para exercer o Cargo de CHEFE DE GABINETE – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 6 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.197/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR JOSÉ VERISSIMO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOSÉ VERISSIMO DE CARVALHO, detentor do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAI, Código: GAAI, Classe "C", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 17 de outubro a 23 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.432/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.306/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA ALVES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIANA ALVES MOREIRA, do Cargo Público de Professor III – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de maio a 26 de agosto de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.995/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.311/2019

EXONERA THAIS SENE CAMPOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THAIS SENE CAMPOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM – COORDENADORIA GERAL DE ENFERMAGEM – CPC 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 22 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.312/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EDWILSON FRANCISCO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDWILSON FRANCISCO NEVES, detentor do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 03 a 23 de dezembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5936/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.313/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de abril a 24 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2.724/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.314/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 03 de dezembro de 2018, nos períodos de 05 a 06 de dezembro de 2018 e 11 a 12 de dezembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.933/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.315/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ARLETE FREITAS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ARLETE FREITAS DE SOUZA, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de outubro a 5 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.033/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.316 DE 23 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA O USO DO SOLO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SETOR 102-RESIDENCIAL MOYSÉS DE FREITAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O uso do solo no Loteamento denominado SETOR 102–RESIDENCIAL MOYSÉS DE FREITAS, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º. O loteamento destina-se ao uso residencial, comercial e serviços.

Art. 3º. Ficam instituídas as seguintes Zonas de Uso para o bairro:

I) Zona A – Residencial, comercial e de serviços, nos lotes confrontantes com as avenidas Melvin Jones e Perimetral (Linha 135) e ruas 731, 1507, 102-09, 102-10 e 102-18;

II) Zona B – Exclusivamente residencial, nos demais lotes.

Art. 4º. Na Zona A serão permitidas as seguintes atividades:

- I) Residências unifamiliares ou multifamiliares;
- II) Mercadorias, mercados, frutarias, açougues e semelhantes;
- III) Padarias, lanchonetes, bares, restaurantes e espaços para festas;
- IV) Farmácias, serviços de saúde, academias e similares;
- V) Escritórios em geral;
- VI) Pequenas oficinas de reparos de qualquer natureza;
- VII) Pequenas indústrias e oficinas de artesanato, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente e compatíveis com os demais usos;
- VIII) Comércio varejista em geral
- IX) Estabelecimento de ensino e correlatos;
- X) Barbearias e salões de beleza;
- XI) Templos religiosos, associações filantrópicas ou sociais;
- XII) Mecânicas de veículos automotores, motos e semelhantes (exceto caminhões e máquinas pesadas);
- XIII) Postos de combustíveis;
- XIV) Lavagem e lubrificação de veículos, exceto caminhões e máquinas de médio e grande porte;

§ 1º Os itens XII, XIII e XIV ficam autorizados apenas para os lotes com frente para as avenidas Perimetral (Linha 135) e Melvin Jones.

§ 2º Empreendimentos de pequeno, médio e grande porte não previstos neste Decreto poderão ser autorizados mediante análise prévia, a pedido do interessado.

Art. 5º. Na Zona B serão permitidas as seguintes atividades:

- I) Residências unifamiliares ou multifamiliares;
- II) Atividades de baixo impacto não geradoras de tráfego, não poluidoras, exercidas em espaço compartilhado com a residência, caracterizadas como M.E.I., “home office” ou similares.

Art. 6º. É obrigatória a construção em alvenaria nas edificações para qualquer finalidade, admitindo-se a construção em madeira do tipo nobre.

Art. 7º. A locação das edificações residenciais nos lotes deverá respeitar um recuo frontal mínimo de 4,00 m (quatro metros) e afastamentos laterais e de fundos com um mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º No caso dos lotes de esquina as edificações deverão obedecer, além do recuo frontal de 4,00 m (quatro metros), recuo lateral de 2,00 m (dois metros) para o outro logradouro;

§ 2º No caso de edificações comerciais, estas poderão ser construídas no alinhamento do lote, porém, nos lotes de esquina será obrigatório a obediência do chanfro com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cateto;

Art. 8º. A taxa de ocupação mínima para as construções será de 10% (dez por cento);

Art. 9º. A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento) para as construções residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para as edificações comerciais.

Art. 10. Todas as construções deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e outras legislações municipais pertinentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados os decretos nº 30.435/2014 de 14/03/2014, 40.130/2017, de 14/06/2017, 41.961/2018, de 12/03/2018, 45.168/2018, de 05/11/2018 e Art. 3º ao 7º do Decreto nº 21.040/2010, de 20/09/2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.318/2019

REGULAMENTA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017, COM A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU 2019

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Atualiza monetariamente a base de cálculo para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com base no Art. 161 da LC 256/2017.

Art. 2º O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre a Planta Genérica de valores que servirão de base para o lançamento e cobrança do IPTU 2019 é de 3,86 % (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial- IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA/IBGE).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.319/2019

NOMEIA ALISON TALEVI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALISON TALEVI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXTERNO DE PROJETOS – ASSESSORIA EXTERNA DE PROJETOS – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.320/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora LEONIRA OFRUNA RODRIGUES BRESCIANI, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.129/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.322/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Saúde Pública e Saúde da Família, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 07 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 1.162/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.323/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 693/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ZERIMAR DEONIR DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 25 de abril de 2019 a 24 de abril de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.324/2019

NOMEIA ODAIR BELARMINO, PARA EXERCER O CARGO

EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ODAIR BELARMINO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC, a partir 02 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.325/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 693/2019/SEMAC, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 26 de abril de 2019 a 25 de abril de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-41.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.329/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MONICA SILVESTRE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora MONICA SILVESTRE DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de maio de 2019 a 1º de maio de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1.307/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.330/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENI SILVA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora GENI SILVA TEIXEIRA, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 06 de maio a 03 de agosto de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.389/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.331/2019

SUBSTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 089/2019/SEMED datado de 23 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidores da COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Vilhena – RO, em atendimento ao Decreto nº 41.640 de 22 de janeiro de 2018, a partir de 23 de abril de 2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO - Departamento de Transporte Escolar - SEMED

ADRIANO LOBO DA SILVA - Departamento de Transporte - SEMED

AILTON ALEXANDRE DA SILVA – Representante da SEMED

SÔNIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI - Representante do FUNDEB

EUZENIR ESPEDITA TEIXEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA – Representante da SEMED

Art. 2º A comissão de que trata esse decreto deverá fiscalizar as condições dos veículos da frota própria e veículos das empresas terceirizadas que atendem o transporte escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.332/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI SAVARIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor SIDINEI SAVARIS, detentor do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Código GAAI, referência “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos períodos de 16 de maio a 14 de junho de 2019, 07 de outubro a 05 de novembro de 2019 e 11 de março a 09 de abril de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.686/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.338/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO SOCIAL: POLÍTICAS PÚBLICAS, REDES E DEFESA DE DIREITOS, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 14 de março de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Assistente Social, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 104, conforme Processo Administrativo nº 1.141/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.339/2019

NOMEIA ELVIS JEFERSON DA SILVA FIUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELVIS JEFERSON DA SILVA FIUZA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DO NIESSUS– CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de março de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DO CONTRATO Nº 31/2018

Diário Oficial de Vilhena – DOV nº 2.659, de 12 de fevereiro de 2019.

Onde se Lê:

CLÁUSULA SETIMA-DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.6.Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

7.6.1. 11% (onze por cento), Contribuição social para Seguridade Social do INSS sobre o valor da fatura ou Nota Fiscal, conforme estabelecido no §1º do art.159 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18 de dezembro de 2003.

7.6.2. 5% (cinco por cento), ISS - Imposto Sobre Serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

7.7. As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e ser administrativa, serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela SEMUS, representada pelo Departamento de Informática;

7.8. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA SETIMA-DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.6.Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

7.6.2. 5% (cinco por cento), ISS - Imposto Sobre Serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

7.7. As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e ser administrativa, serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela SEMUS, representada pelo Departamento de Informática;

7.8. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2019.

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SAAE/2019.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/SAAE/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de

2018 subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 28/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2019/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 220.090,70 (Duzentos e vinte mil noventa reais e setenta centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 29/04/2019, até 09h:00min do dia 10/05/2019 no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/05/2019, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cplsaevha@gmail.com ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 29 de Abril de 2019.

JACKELINE V.S.MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2019/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 826/2019/SEMAS, cujo objetivo é a Aquisição de Cestas básicas, para distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, o lote de nº 01 no valor de R\$ 17.984,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais);

Publique-se em 29/04/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 46.273/2019 PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO 033/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

VIVIAN REPESSOLD, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE, Nutricionista, Matrícula 12.080, para ser fiscal do CONTRATO Nº 033/2019 – Contratação de Empresa Especializada visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Frango, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriunda do Processo Administrativo nº 1312/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 29 de abril de 2019.

VIVIAN REPESSOLD
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº 46.273/2019
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO 034/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIAN REPESSOLD, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE, Nutricionista, Matrícula 12.080, para ser fiscal do CONTRATO Nº 034/2019 – Contratação de Empresa Especializada visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios carne bovina, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriunda do Processo Administrativo nº 1314/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 29 de abril de 2019.

VIVIAN REPESSOLD
Secretária Municipal de Educação

SEMPLAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**CONVOCAÇÃO**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, CONVOCAR a empresa CONCREZON Construções, Indústria e Comércio EIRELI, com sede à Rua Presidente Bernardes, nº 2957, Setor Industrial, na cidade de Cacoal/RO, através de seu representante legal e/ou responsável técnico pela execução da obra a RECEBER a ORDEM DE REINÍCIO dos serviços de "Sistema de Drenagem Urbana – Macrodrenagem – Lote 2-A", conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Contrato nº 158/2018, do Processo Administrativo nº 4428/2018.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO